



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 027/2023

Teresina (PI), 29 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“Dispõe sobre o Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Nível Médio e Superior, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC / Município de Teresina, e dá outras providências”**.

Inicialmente, é importante destacar a necessidade de adequação da Rede Municipal de Educação à nova realidade do ensino aprendizagem, onde se comunica com diversas áreas do conhecimento, bem como a obrigação de cumprir os comandos das normas federais – Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e os parâmetros mínimos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) –, que incluem os profissionais das áreas de Psicologia e de Serviço Social, ao pessoal do Magistério e Nutrição, além da urgente necessidade da inserção de profissionais da Fonoaudiologia, Biblioteconomia, Estatística Educacional e Auxiliar Educacional na Rede Municipal de Educação de Teresina.

Dessa forma, faz-se necessário, para essa situação especial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, a criação de um Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Nível Médio e Superior, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC / Município de Teresina, com a criação de cargos de provimento efetivo e de vagas para a Rede Municipal de Educação, em consonância, também, com a Lei Complementar nº 3.746, de 4 de abril de 2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina).

Frisa-se que a criação, em especial, do cargo de *“Assistente Técnico Administrativo - Nível Médio, Especialidade Auxiliar Educacional”* e suas vagas é uma necessidade antiga da SEMEC, tendo como atribuições, no âmbito da comunidade escolar: exercer atividades de auxílio a crianças de 06 meses a 05 anos e 11 meses, inseridas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, nas creches ou berçários, da Rede Municipal de Educação; manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; observar as condições de funcionamento dos equipamentos; utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação,

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
N/CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; participar de programas de capacitação corresponsável; participar em conjunto com o educador do planejamento; disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

Importante mencionar que as despesas com os cargos/especialidades de Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Bibliotecário, Estatístico Educacional, Auxiliar Educacional e outros cargos enquadrados na condição de suporte técnico à educação, serão custeados nos 70% (setenta por cento), e Nutricionista nos 30% (trinta por cento), respectivamente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Os quantitativos e a nomenclatura dos cargos/especialidades que compõem o Quadro Permanente foram definidos a partir de estudos desenvolvidos, em especial, pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Assim, com a desejada aprovação deste Projeto de Lei Complementar, será possível a posterior realização de concurso público para provimento dos cargos/especialidades de Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Bibliotecário, Estatístico Educacional, Cientista Social Educacional, Analista Técnico-Administrativo, Analista Jurídico, Administrador, Contador, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Arquiteto, Analista de Sistema e Auxiliar Educacional, na Rede Municipal de Educação, a fim de garantir uma melhor educação que se adeque à extrema necessidade de participação multiprofissional.

Informo, por necessário, que, nos termos da Lei nº 5.781 de 25.07.2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023), sobretudo no seu art. 28, § 2º, existe a autorização para concessões de vantagens, aumentos de remuneração dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que haja disponibilidade financeira do Município e obedeça aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei nº 5.830, de 07.12.2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023), que dispõe sobre a situação orçamentária e das dotações da SEMEC, com as dotações orçamentárias referentes ao gasto com pessoal, pelas quais irão correr as despesas objeto deste Projeto de Lei Complementar (*impacto financeiro e previsão orçamentária em anexo*).

Desta forma, confiante no alto espírito público de Vossas Excelências, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de estima e consideração.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre o Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Nível Médio e Superior, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC / Município de Teresina, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Nível Médio e Superior, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC / Município de Teresina, composto de cargos de provimento efetivo, em consonância com a Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com modificações posteriores (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina).

Parágrafo único. O ingresso nas carreiras dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Nível Médio e Superior, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC / Município de Teresina, dar-se-á mediante concurso público, de provas ou de provas e títulos, conforme dispõe o art. 37, da Constituição Federal, e a Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina).

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Nível Médio e Superior, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC / Município de Teresina, se organizam em “Assistente Técnico Administrativo - Nível Médio” e “Técnico de Nível Superior”, com as seguintes atribuições:

I - ao “Técnico de Nível Superior”, com suas especialidades definidas, compete exercer as atividades estabelecidas no ANEXO I, desta Lei Complementar;

II - ao “Assistente Técnico Administrativo - Nível Médio” compete exercer as atividades estabelecidas no ANEXO I, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Nível Médio e Superior, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC / Município de Teresina, com as respectivas quantidades de cargos/vagas, requisitos para ingresso, atribuições e remuneração, estão definidos nos ANEXOS I e II, desta Lei Complementar.

Art. 3º Os cargos criados por esta Lei Complementar, pertencentes aos Grupos Funcionais Médio e Superior, estão vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, instituído através da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com modificações posteriores.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

2

Parágrafo único. Os cargos pertencentes a Planos de Cargos, Carreiras e Salários específicos já existentes ou que venham a ser criados, estarão vinculados, automaticamente, a esses.

Art. 4º Fica, de igual forma, alterada a Lei Complementar nº 2.959/2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.196/2011, adequando-se às alterações introduzidas nesta Lei Complementar.

Art. 5º Os servidores efetivos integrantes das carreiras do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria da Municipal de Educação - SEMEC / Município de Teresina serão vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Teresina.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

3

ANEXO I

***QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC /
MUNICÍPIO DE TERESINA***

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E QUANTIDADE DE VAGAS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – Especialidade *ASSISTENTE SOCIAL*

REQUISITOS – profissional habilitado, curso superior graduação em Serviços Sociais reconhecido pelo Ministério da Educação, regularmente inscrito no Conselho Profissional.

ATRIBUIÇÕES – desenvolver trabalhos com educadores, alunos, família dos alunos, atividades visando diagnosticar a realidade social dos alunos, propor ações e encaminhamento dos mesmos aos programas sociais existentes no Município; buscando garantir o direito social aos alunos e familiares; desenvolvendo diagnósticos dos motivos de evasão escolar, questões sociais e ainda fazer encaminhamentos que possam reduzir a esta evasão.

QUANTIDADE – 44 (quarenta e quatro) vagas.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – Especialidade *PSICÓLOGO*

REQUISITOS – profissional habilitado, curso superior graduação em Psicologia reconhecido pelo Ministério da Educação, regularmente inscrito no Conselho Profissional.

ATRIBUIÇÕES – desenvolver trabalhos com educadores, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo, atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente. Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar, a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais dos alunos, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem. Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais. Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade e ainda, supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

QUANTIDADE – 40 (quarenta) vagas.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – Especialidade *NUTRICIONISTA*

REQUISITOS – profissional habilitado, curso superior graduação em Nutrição reconhecido pelo Ministério da Educação, regularmente inscrito no Conselho Profissional.

ATRIBUIÇÕES – planejar, elaborar, acompanhar e avaliar cardápio da alimentação escolar, em conformidade com a Resolução CFN nº 465/2010, art. 3º, que define as atividades obrigatórias do profissional, e seguindo ainda as normativas expedidas pelo PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar ou outro que possa vir substituir o referido programa governamental, e especialmente a Resolução CFN nº 465/2010.

QUANTIDADE – 40 (quarenta) vagas.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – Especialidade *FONOAUDIÓLOGO*

REQUISITOS – profissional habilitado, curso superior graduação em Fonoaudiologia reconhecido pelo Ministério da Educação, regularmente inscrito no Conselho Profissional.

ATRIBUIÇÕES – nos termos da RESOLUÇÃO CFFa nº 387, de 18 de setembro de 2010, atuar no âmbito educacional, compondo a equipe escolar a fim de realizar avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento, participar do planejamento educacional, elaborar, acompanhar e executar projetos, programas e ações educacionais que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências de educadores e educandos visando à otimização do processo ensino-aprendizagem, promover ações de educação dirigidas à população escolar nos diferentes ciclos de vida. Colaborar no processo de ensino-aprendizagem por meio de programas educacionais de aprimoramento das situações de comunicação oral e escrita. Oferecer assessoria e consultoria educacional. Atuar em gestão na área educacional. Atuar em consonância com as políticas, programas e projetos educacionais públicos vigentes

QUANTIDADE – *cria o cargo com sua especialidade e 10 (dez) vagas.*

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – Especialidade *BIBLIOTECÁRIO*

REQUISITOS – profissional habilitado em biblioteconomia, curso superior graduação em Biblioteconomia reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES – receber, fazer registro e cadastrar livros, folhetos, revistas, periódicas e outros; Controlar o fichário de requisição bibliográfica, acompanhando o seu andamento; Preparar o acervo bibliográfico a ser colocado à disposição dos alunos e professores; Atender aos usuários da biblioteca, informando-os sobre o uso de acervo bibliográfico e disposição dos mesmos nas estantes; Prestar informações a respeito do acervo da biblioteca da unidade escolar; Retirar e recolocar o acervo bibliográfico nas estantes; Distribuir os livros, folhetos ou periódicos e outras publicações aos alunos ou outros interessados; Estipular o prazo do empréstimo dos livros e outras publicações, através de controle



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

GABINETE DO PREFEITO

5

em fichário próprio; Zelar pela conservação do acervo bibliográfico e demais pertencentes da biblioteca; Receber, ordenar e controlar correspondências; Manter em dia e em ordem os arquivos da biblioteca; Fornecer os elementos para relatórios dos dados referentes à biblioteca, relativos à catalogação, classificação, movimentação, etc; e Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

QUANTIDADE – cria o cargo com sua especialidade e 10 (dez) vagas.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – Especialidade *ESTATÍSTICO EDUCACIONAL*

REQUISITOS – profissional habilitado em Estatística Educacional, curso superior em Ciências Estatísticas ou Atuariais reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES – atuação na aplicação dos conceitos estatísticos básicos, tanto descritivos quanto inferenciais, na análise de situações e problemas da realidade educacional brasileira, da educação municipal. Conhecer as aplicações da estatística à pesquisa e a leitura de dados em educação, compreendendo os indicadores de desempenho da dinâmica do fluxo escolar (evasão, repetência, aprovação, etc.)

QUANTIDADE – cria o cargo com sua especialidade e 02 (duas) vagas.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – Especialidade *CIENTISTA SOCIAL EDUCACIONAL*

REQUISITOS – profissional habilitado, Sociólogo Bacharel (Ciências Sociais, Sociologia e Política), curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES – desenvolver trabalhos de elaboração, planejamento, avaliação de planos e programas voltados para a inserção plena dos alunos nas escolas; Diagnóstico situacional, fatores de risco e vulnerabilidade dos alunos; Planejamento e supervisão de projetos voltados à ampla disseminação da cultura, dos grupos sociais.

QUANTIDADE – cria o cargo com sua especialidade e 02 (duas) vagas.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – Especialidade *ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO*

REQUISITOS – conclusão de curso superior Bacharelado ou Licenciatura em geral reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES – supervisão e execução de rotinas administrativas e elaboração de minutas de documentos, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

QUANTIDADE – cria o cargo com sua especialidade e 20 (vinte) vagas.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

6

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – Especialidade ANALISTA JURÍDICO

REQUISITOS – conclusão de curso superior em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES – acompanhar processos administrativos, elaborar notificações extrajudiciais, analisar contratos para diversas áreas, elaborar cartas, notificações, contratos e recursos administrativos em geral. Suporte em editais de licitação, elaboração, análise e controle de procurações, recursos administrativos, dentre outros.

QUANTIDADE – *cria o cargo com sua especialidade e 20 (vinte) vagas.*

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – Especialidade ADMINISTRADOR

REQUISITOS – conclusão de curso de Bacharelado em Administração Pública ou de Empresas, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro regular no Conselho Regional de Administração do Piauí.

ATRIBUIÇÕES – elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de organização; realização de pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos de administração geral, como administração e seleção de pessoal, organização, análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de material e financeira.

QUANTIDADE – 02 (duas) vagas.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – Especialidade CONTADOR

REQUISITOS – conclusão de curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro regular no Conselho Regional de Contabilidade do Piauí.

ATRIBUIÇÕES – organização e execução de serviços de contabilidade em geral; escrituração de livros contábeis, bem como levantamento dos respectivos balanços e demonstrações; emissão de pareceres sobre cálculos e assistência em perícias contábeis; realização de controle interno sobre atos administrativos.

QUANTIDADE – 05 (cinco) vagas.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

GABINETE DO PREFEITO

7

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – Especialidade *ENGENHEIRO AGRIMENSOR*

REQUISITOS – conclusão de curso de Bacharelado em Engenharia de Agrimensura, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí.

ATRIBUIÇÕES – executar e orientar projetos referentes à agrimensura, consultando levantamentos topográficos, balimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos, para possibilitar a locação de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, traçado de cidades e estradas, bem como conduzir outros projetos; estudar as características do projeto a ser executado, examinando espaços e especificações, para planejar o esquema dos levantamentos a serem realizados; orientar os levantamentos topográficos ou os de outro gênero, na área demarcada, acompanhando a instalação e utilização de teodolitos, níveis, compassos e outros instrumentos de agrimensura, para assegurar a observância dos padrões técnicos; executar serviços de medição, avaliação, análise de documentos de imóveis e cadeia dominal; realizar as atividades e as funções inerentes à profissão de engenheiro de agrimensura; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

QUANTIDADE – 01 (uma) vaga.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – Especialidade *ENGENHEIRO CIVIL*

REQUISITOS – Nível Superior, Bacharelado em Engenharia Civil e registro ativo no respectivo Conselho profissional.

ATRIBUIÇÕES – elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão de obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle à erosão, edificações e outros. Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos. Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamentos de subordinados e outros. Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras. Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

QUANTIDADE – 05 (cinco) vagas.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

8

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – Especialidade *ARQUITETO*

REQUISITOS – Nível Superior, Bacharelado em Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo e registro ativo no respectivo conselho profissional.

ATRIBUIÇÕES – supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; coordenação da elaboração e execução do Plano Diretor visando o cumprimento das funções sociais da cidade; desenvolvimento de projetos de arquitetura e urbanismo que satisfaçam as exigências estéticas e técnicas do Município; supervisiona, coordena, orienta, elabora e fiscaliza o planejamento, projetos, execução e especificações de conjuntos e monumentos; arquitetura paisagística e de interiores; planejamento e desenvolvimento físico, local, urbano, regional e de trânsito; elabora e executa desenho técnico e estudos de viabilidade técnico-econômico para obras de edificações e urbanismo; assiste, assessora e dá consultoria nas áreas de projetos, obras e planejamento urbano e regional; executa atividades correlatas à habilitação profissional.

QUANTIDADE – 02 (duas) vagas.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – Especialidade *ANALISTA DE SISTEMA*

REQUISITOS – conclusão de curso superior de Análise e Desenvolvimento de Sistema ou equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES – planejamento, desenvolvimento, homologação e implantação sistemas de informação e bases de dados e execução de outras atividades correlatas.

QUANTIDADE - 03 (três) vagas.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

GABINETE DO PREFEITO

9

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO – Especialidade *AUXILIAR EDUCACIONAL*

REQUISITOS – Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES – exercer atividades de auxílio a crianças de 06 meses a 05 anos e 11 meses, inseridas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, nas creches ou berçários, da Rede Municipal de Educação; manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; observar as condições de funcionamento dos equipamentos; utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; participar de programas de capacitação corresponsável; participar em conjunto com o educador do planejamento; disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

QUANTIDADE – *cria o cargo com sua especialidade e 642 (seiscentos e quarenta duas) vagas.*



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

10

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC / MUNICÍPIO DE TERESINA			
<i>GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR – GFS / CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR</i>			
<i>Nº</i>	<i>ESPECIALIDADE</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>VAGAS</i>
1	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	44
2	PSICÓLOGO	30 HORAS	40
3	NUTRICIONISTA	30 HORAS	40
4	FONOAUDIÓLOGO	30 HORAS	10
5	BIBLIOTECÁRIO	30 HORAS	10
6	ESTATÍSTICO EDUCACIONAL	30 HORAS	02
7	CIENTISTA SOCIAL EDUCACIONAL	30 HORAS	02
8	ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	30 HORAS	20
9	ANALISTA JURÍDICO	30 HORAS	20
10	ADMINISTRADOR	30 HORAS	02
11	CONTADOR	30 HORAS	05
12	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	30 HORAS	01
13	ENGENHEIRO CIVIL	30 HORAS	05
14	ARQUITETO	30 HORAS	02
15	ANALISTA DE SISTEMA	30 HORAS	03
<i>GRUPO FUNCIONAL MÉDIO – GFM / CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO</i>			
01	AUXILIAR EDUCACIONAL	30 HORAS	642